

ANEXO

- 1 — Área científica do curso — Engenharia Química e Biológica.
  - 2 — Duração normal do curso — dois semestres lectivos e dois semestres para a dissertação.
  - 3 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à atribuição do grau — 120 ECTS.
  - 4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito (ECTS):
- | Áreas científicas obrigatórias:         | Unidades de crédito |
|---|---------------------|
| Engenharia Biológica .....              | 28                  |
| Engenharia de Produção e Sistemas ..... | 3                   |
| Química .....                           | 29                  |
| Dissertação (*) .....                   | 60                  |

(\*) Esta dissertação será desenvolvida numa das seguintes áreas científicas: Engenharia Biológica ou Química.

5 — Taxa de matrícula e propinas — estes montantes serão fixados pelo conselho académico, nos termos dos Estatutos da Universidade.

**Resolução n.º 48/2006 (2.ª série).** — Sob proposta do Instituto de Letras e Ciências Humanas;

Ouvido o conselho académico nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e no n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade do Minho:

O Senado Universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária de 30 de Janeiro de 2006, determina:

1.º

**Reestruturação**

O curso de mestrado em Estudos Luso-Alemães: Formação Bilingue e Intercultural, criado pela resolução n.º SU-20/99, de 3 de Maio, passa a ser estruturado de acordo com a presente resolução.

2.º

**Organização do curso**

O curso conducente ao mestrado em Estudos Luso-Alemães: Formação Bilingue e Intercultural, adiante designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito europeu (ECTS).

3.º

**Estrutura curricular**

A estrutura curricular do curso consta em anexo à presente resolução.

4.º

**Plano de estudos**

O plano de estudos do curso será fixado por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico, a publicar no *Diário da República*, 2.ª série.

5.º

**Habilitações de acesso**

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares de licenciaturas com a classificação mínima de 14 valores, de preferência licenciados cujo *curriculum vitae* demonstre uma adequada preparação de base ou experiência profissional relevante.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, poderão ser admitidos à matrícula candidatos com média de classificação, na licenciatura, inferior a 14 valores cujo *curriculum vitae* demonstre uma adequada preparação de base ou experiência profissional relevante.

6.º

**Limitações quantitativas**

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 deste número estabelecerá:

- a) A percentagem de vagas que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos de ensino superior;
- b) A número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

7.º

**Certificado do curso**

1 — Os alunos que obtenham aprovação nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso e na dissertação têm direito a uma carta magistral que certifica o grau de mestre.

2 — Os alunos que terminem com aproveitamento a parte escolar do curso têm direito a um diploma de especialização.

8.º

**Início de funcionamento**

O início de funcionamento do curso será fixado por despacho do reitor verificada a existência de recursos humanos e materiais necessários à sua concretização.

9.º

**Disposição revogatória**

É revogada a resolução n.º SU-20/99, de 3 de Maio.

30 de Janeiro de 2006. — O Presidente, *A. Guimarães Rodrigues*.

ANEXO

1 — Área científica do curso:

- Linguística Contrastiva;
- Literatura Comparada.

2 — Duração normal do curso — dois semestres lectivos e dois semestres para a elaboração da dissertação.

3 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à concessão do grau (ECTS) — unidades curriculares 70 ECTS e Dissertação 50 ECTS.

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

4.1 — Áreas científicas obrigatórias:

|                               | Unidades de crédito |
|-------------------------------|---------------------|
| Linguística Contrastiva ..... | 20                  |
| Literatura Comparada .....    | 20                  |
| Métodos de Investigação ..... | 10                  |
| Dissertação .....             | 50                  |

4.2 — Áreas científicas optativas:

|                               |      |
|-------------------------------|------|
| Linguística Contrastiva ..... | } 20 |
| Literatura Comparada .....    |      |
| Estudos de Tradução .....     |      |
| Direito .....                 |      |

5 — Taxa de matrícula e propinas — os montantes relativos à taxa de matrícula e às propinas para inscrição no curso serão fixados pelo conselho académico, nos termos dos Estatutos da Universidade.

**Resolução n.º 49/2006 (2.ª série).** — Sob proposta do Instituto de Educação e Psicologia;

Ouvido o conselho académico nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e no n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade do Minho:

O senado universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária de 30 de Janeiro de 2006, determina:

1.º

**Reestruturação e mudança de designação**

1 — O curso de mestrado em Educação, área de especialização em Supervisão Pedagógica em Ensino da História, criado pela resolução SU-35/98, de 26 de Outubro, passa a ser estruturado de acordo com a presente resolução.

2 — O curso de mestrado em Educação, área de especialização em Supervisão Pedagógica em Ensino da História, passa a designar-se por curso de mestrado em Educação, área de especialização em Supervisão Pedagógica em Ensino de História e Ciências Sociais.

2.º

**Organização do curso**

O curso conducente ao mestrado em Educação, área de especialização em Supervisão Pedagógica em Ensino de História e Ciências Sociais, adiante designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito europeu (ECTS).

3.º

**Estrutura curricular**

A estrutura curricular do curso consta em anexo à presente resolução.

4.º

**Plano de estudos**

O plano de estudos do curso será fixado por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico, a publicar no *Diário da República*, 2.ª série.

5.º

**Habilitações de acesso**

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares de licenciatura, ou habilitação legalmente equivalente, com classificação mínima de 14 valores, que forneça habilitação adequada para a docência das disciplinas no domínio da História e de (outras) disciplinas da área de Ciências Sociais nos Ensinos Básico e Secundário, e de profissionalização pedagógica.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico poderá admitir candidatos que, não satisfazendo os requisitos do número anterior, sejam possuidores de um currículo que demonstre uma adequada preparação científica.

3 — Poderão ser admitidos como supranumerários candidatos que frequentaram a parte curricular de uma edição anterior do curso.

6.º

**Limitações quantitativas**

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 deste número estabelecerá:

- A percentagem de vagas que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos de ensino superior;
- O número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

7.º

**Certificado do curso**

1 — Os alunos que obtenham aprovação nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso e na dissertação têm direito a uma carta magistral que certifica o grau de mestre.

2 — Os alunos que terminem com aproveitamento a parte escolar do curso têm direito a um diploma de especialização.

8.º

**Início de funcionamento**

O início de funcionamento do curso será fixado por despacho do reitor verificada a existência de recursos humanos e materiais necessários à sua concretização.

9.º

**Disposição revogatória**

É revogada a resolução SU-35/98, de 26 de Outubro.

30 de Janeiro de 2006. — O Presidente, *A. Guimarães Rodrigues*.

**ANEXO**

1 — Área científica do curso — Educação.

2 — Duração normal do curso — dois semestres lectivos e dois semestres para a elaboração da dissertação.

3 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à concessão do grau:

Unidades curriculares — 70 ECTS;  
Dissertação — 50 ECTS.

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

4.1 — Áreas científicas obrigatórias:

|   | Unidades de crédito |
|---|---------------------|
| Metodologia do Ensino de História e Ciências Sociais ...        | 20                  |
| Supervisão Pedagógica em Ensino de História e Ciências Sociais: |                     |
| Componente Curricular .....                                     | 33                  |
| Dissertação .....   | 50                  |

4.2 — Áreas científicas optativas:

|                                    | Unidades de crédito |
|------------------------------------|---------------------|
| Educação/Psicologia .....          | 5                   |
| História .....                     | 6                   |
| Ciências Sociais (Geografia) ..... | 6                   |

**UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA****Reitoria**

**Despacho n.º 9958/2006 (2.ª série).** — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade e na sequência da aprovação pelo Senado Universitário em 16 de Dezembro de 2004, a seguir se publica a reestruturação do curso de mestrado em História da Arte, cujo Regulamento passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

**Reestruturação do mestrado em História da Arte**

O curso de mestrado em História da Arte da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, adiante designado por curso, é reestruturado nos termos do presente Regulamento.

Artigo 2.º

**Objectivos do curso**

O curso visa a formação avançada de licenciados nas áreas de Ciências Sociais e Humanas.

Artigo 3.º

**Ramo científico**

O curso abrange o ramo de História da Arte e compreende as seguintes áreas de especialização:

- História da Arte da Antiguidade;
- História da Arte Medieval;
- História da Arte do Renascimento;
- História da Arte do Barroco;
- História da Arte do Século XIX;
- História da Arte Contemporânea.

Artigo 4.º

**Duração do curso**

A duração do curso, em qualquer das suas áreas de especialização, é de quatro semestres.

Artigo 5.º

**Organização e estrutura do curso**

1 — O curso é constituído por uma parte escolar (quatro semestres), no termo da qual será apresentada a dissertação.

2 — O curso encontra-se organizado de modo que a parte escolar abranja um total de 24 unidades de crédito, das quais 18 unidades de crédito correspondem ao aproveitamento das disciplinas indicadas no plano curricular de cada especialização e 6 unidades de crédito correspondem à preparação da dissertação.

3 — A apresentação da dissertação constará da entrega de um plano pormenorizado acompanhado do parecer do orientador. Esse plano deverá ser aprovado pelo conselho científico até ao fim do 3.º semestre.

Artigo 6.º

**Plano curricular**

1 — O plano curricular do curso é o seguinte:

I — Área de especialização em História da Arte da Antiguidade (total de unidades de crédito: 12+3+3+6=24):

|  | Unidades de crédito |
|--|---------------------|
| História da Arte da Antiguidade Clássica .....           | 3                   |
| História da Arte da Antiguidade Tardia .....             | 3                   |
| História da Arte da Antiguidade Clássica em Portugal ... | 3                   |
| História da Arte da Antiguidade Tardia em Portugal ...   | 3                   |
| Opção (a) .....  | 3                   |
| Opção (a) ou (b) .....                                   | 3                   |
| Seminário de preparação de dissertação .....             | 6                   |

(a) Disciplinas do mestrado em História da Arte.

(b) Disciplinas de mestrado de qualquer área científica da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas ou de instituições com que a mesma tenha protocolos ou convénios que contemplem esta possibilidade.

II — Área de especialização em História da Arte Medieval (total de unidades de crédito: 12+3+3+6=24):

|                                 | Unidades de crédito |
|---------------------------------|---------------------|
| História da Arte Românica ..... | 3                   |
| História da Arte Gótica .....   | 3                   |